



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2381, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2379, de 28 de maio de 2020, que
“Decreta novas medidas emergenciais de prevenção
ao contágio da COVID-19 no âmbito do município e
Areado e dá outras providências.”

O PREFEITO DE AREADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2379, de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com a inclusão do art. 4A, com a seguinte redação:

“Art. 4A. Fica autorizado o funcionamento de pousadas às margens das rodovias no município, devendo respeitar a utilização única e exclusivamente por vendedores, representantes comerciais, caminhoneiros e prestadores de serviços, ficando o estabelecimento obrigado a obedecer às normas de higienização recomendadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS e também pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.”

(AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de maio de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal